



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE COMODATO Nº 026/2022
PROCESSO Nº SEI-080007/000975/2022
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 026/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMO COMODANTE, E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO COMODATÁRIA.

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20261-005, como **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional nº 4417781-0, portadora da carteira de identidade nº 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a empresa **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.260/0001-95, estabelecida na Rua Domingos Freire, nº 48, Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20735-220, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **TATIANA CARDOSO**, 20183743-2 DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 104.524.487-27, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE COMODATO nº 026/2022**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/000975/2022** e no **Contrato nº 361/2023**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 126/2022** que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o uso pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, a título gratuito e com exclusividade, do bem **02 (DOIS) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS em regime de COMODATO, sendo 01 (UM) AUTOMÁTICO e 01 (UM) SEMI AUTOMÁTICO,**

MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI:06351518806
Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI:06351518806
Dados: 2023.07.24 08:29:03 -03'00'

SECRETARIA DE
SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

TATIANA
CARDOSO:10452448727
448727

Assinado de forma digital por TATIANA CARDOSO:10452448727
Dados: 2023.07.24 08:29:37 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

incluindo consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, destinados à realização de Tipagem ABO e RhD e Pesquisa de Anticorpos irregulares em doadores de sangue, para atender à demanda do HEMORIO, do qual a **COMODANTE** é a legítima proprietária, conforme Carta de exclusividade e especificação conforme planilha abaixo:

Equipamento	Marca	Nº de série	Quantidade
<p>EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO:</p> <p>CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS</p> <p>Apresentar <u>AUTOMAÇÃO COMPLETA</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de realização, num período de 6 horas, da rotina de exames imuno-hematológicos obrigatórios de 250 doadores de sangue: tipagem ABO e RhD e pesquisa de anticorpos irregulares; justifica-se o mínimo de testes para liberação em até 12 horas pelo grande número de coletas realizadas pelo HEMORIO e a necessária agilidade para a conclusão dos exames para fins de liberação dos hemocomponentes para abastecer o HEMORIO e as unidades transfusionais atendidas pela Unidade. • Dotados de <i>software</i> próprio que garanta a rastreabilidade dos resultados e que possam ser interfaceados com o <i>software</i> utilizado na cadeia produtiva do sangue do HEMORIO (sistema SACS). O <i>software</i> do equipamento deve permitir o armazenamento de todos os resultados, aí incluídas as intensidades de cada reação e as conclusões, assim como a impressão dos mesmos; • Pipetadores automáticos integrados aos equipamentos, capazes de dispensar os volumes previstos de reagentes, hemácias etc. Se for preciso lavar os dispensadores, essa lavagem deve ser feita de forma automática pelo próprio equipamento; • Possibilidade de realização dos exames em modo de alimentação contínua, isto é, não deve ser preciso se esperar a conclusão dos testes em uma bateria, para se adicionar uma outra; • Capacidade de realizar os exames em modo contínuo, do início ao fim dos testes; • Capacidade para realizar suspensão de hemácias. 			
	FRESENIUS	5030091117	1

MARCELO AUGUSTO ROMEU
MEDICI:063515188
06

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518806
Dados: 2023.07.24 08:30:12 -03'00'

SECRETARIA DE SAUDE

Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

TATIANA
CARDOSO:1045
2448727

Assinado de forma digital por TATIANA CARDOSO:10452448727
Dados: 2023.07.24 08:30:35 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

<p>diluição e dispensação de amostras e reagentes, incubação, leitura e interpretação de resultados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade mínima de dois dias para os reagentes colocados no equipamento; • Identificação positiva das amostras por meio de leitura (<i>scan</i>) automática do código de barras dos tubos provenientes dos doadores, dos códigos de barras dos cartões. O equipamento deve ser capaz de ler códigos de barras no padrão ISBT 128; • Flexibilidade do <i>software</i> para programação de técnicas e sequências e possibilidade de processar sequências em modo contínuo; • Identificação dos reagentes com controle de lotes e respectiva validade, e armazenamento no sistema dos lotes de cada reagente utilizado; • Monitoramento de níveis de reagentes, diluentes, soluções de lavagem e desprezo e detecção de entupimento da agulha por coágulos. 			
<p><u>CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS SEMI-AUTOMÁTICOS OU MODULAR</u></p> <p><u>Deve ser composto por:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) máquina de incubadora; • 01 (uma) centrífuga de cartões; • 01 (uma) leitora das reações; • 02 (dois) pipetadores; • 02 (dois) dispensadores semi-automáticos. 	FRESENIUS	5030091116	1

PARÁGRAFO ÚNICO - O estado de conservação do bem será descrito no laudo de vistoria a ser elaborado pelos Fiscais da contratação, conforme previsto na alínea "m" da Cláusula Quarta, do **Contrato nº 026/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente a realização das atividades inerentes ao objeto, conforme descrito no Termo de Referência e no instrumento convocatório, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa da COMODANTE, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela COMODATÁRIA, no todo ou em parte.

MARCELO
AUGUSTO
O ROMEU
MEDICI:0
63515188
06

Assinado de
forma digital
por MARCELO
AUGUSTO
ROMEU
MEDICI:063515
18806
Dados:
2023.07.24
14:41:17 -03'00'



Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

TATIANA
A
CARDOS
O:10452
448727

Assinado de
forma digital
por TATIANA
CARDOSO:1
0452448727
Dados:
2023.07.24
14:41:57
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO (Da Prorrogação do Prazo)

O prazo de vigência do contrato de comodato terá início a partir da data de publicação do extrato no DOERJ, e se esgotará 06 (seis) meses após o decurso do prazo de vigência final do referido contrato, podendo ser prorrogado, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Quanto aos equipamentos, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- b) Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;
- c) Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;
- d) Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelo HEMORIO, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; o ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
- e) Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
- f) Fornecer equipamentos de automação, em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
- g) Fornecer em conjunto com equipamentos acessórios (“no break”) e todo o material necessário para completa realização dos procedimentos;
- h) Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
- i) Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- j) Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- k) Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam sanados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;

MARCELO AUGUSTO
ROMEU
MEDICI:06351518806

SECRETARIA DE
SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

TATIANA
CARDOSO:104
52448727

Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518806
Dados: 2023.07.24 08:32:05
-03'00'

Assinado de forma
digital por TATIANA
CARDOSO:10452448727
Dados: 2023.07.24
08:32:30 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- l) Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelo HEMORIO, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
- m) Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço;
- n) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
- o) Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto do HEMORIO. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos;
- p) Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;
- q) Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
- r) Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- s) Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo HEMORIO as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
- t) Responsabilizar pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento automático e o Sistema Corporativo do HEMORIO, em prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos;
- u) A vigência do comodato é de até 06 (seis) meses após o decurso da vigência da ata ou até o término do estoque dos insumos caso esses se esgotem antes do prazo. Assim o equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da CONTRATANTE.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS E DESPESAS

Durante a vigência do comodato, correrá por conta da COMODATÁRIA todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pela COMODANTE, devendo o FUNDAÇÃO SAÚDE antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia da COMODANTE, assegurado, todavia, à FUNDAÇÃO SAÚDE, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO SAÚDE perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será a COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do FUNDAÇÃO SAÚDE, através de servidores, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, a FUNDAÇÃO SAÚDE se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI:06351518806
Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI:06351518806
Dados: 2023.07.24 08:34:26 -03'00'

Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

TATIANA CARDOSO:10452448727
Assinado de forma digital por TATIANA CARDOSO:10452448727
Dados: 2023.07.24 08:34:54 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

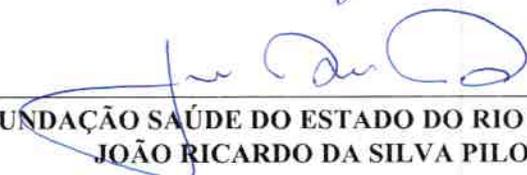
A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

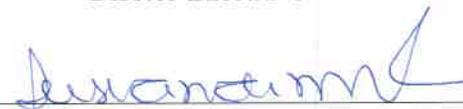
As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em **1 (uma) via**, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2023.



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

TATIANA CARDOSO:10452448727
Assinado de forma digital por
TATIANA CARDOSO:10452448727
Dados: 2023.07.24 08:35:52 -03'00'

PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TATIANA CARDOSO

MARCELO AUGUSTO ROMEU
MEDICI:06351518
806
Assinado de forma digital
por MARCELO AUGUSTO
ROMEU
MEDICI:06351518806
Dados: 2023.07.24
08:35:26 -03'00'



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Augusto C. A. Medeiros
Coordenador de Contratos
ID: 51186080